PROJETO DE LEI Nº 018 DE 13 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a R$ 105.481,04 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: Programa Assistencial Emergencial – COVID-19
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 229
Valor: R$ 105.481,04

Art. 2º. Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a abrir no orçamento vigente a título de crédito adicional suplementar o montante de R$ 387.409,42 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: Programa Assistencial Emergencial – COVID-19
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 229
Valor: R$ 387.409,42

Art. 3º. Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Fundo Municipal de Assistência Social, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R$ 492.890,46 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhado visa criar dotações orçamentárias, código: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em fontes 229 (Material de Consumo), a fim de aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), alimentos riscos em proteínas e custeio das entidades de acolhimento. Isso se faz necessário devido ao orçamento vigente não constar tal ficha necessária.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 018, DE 13 DE MAIO DE 2021

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento e dá outras providências.

Os Créditos Adicionais visam suprir a demanda criada pelo Decreto n° 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás para a criação do elemento de despesa de Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros, dentre outros, conforme aludido no Projeto de Lei.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

RECEBEMOS
EM 14/05/21
Luiz Eduardo
CÂMARA MUN. DE LUZIÂNIA

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA